

LEI Nº 10.393, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Denomina de "Escola Estadual Conquista D'Oeste" a Escola Estadual Marísio do Nascimento Ferreira, localizada no Município de Conquista D'Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Estadual Marísio do Nascimento Ferreira, localizada no Município de Conquista D'Oeste, passa a ser nominada "Escola Estadual Conquista D'Oeste".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 10.216, de 23 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de abril de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: af26ecfb

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar